



SUMÁRIO

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 260504/2026.....	2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 010/2025.....	2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 010/2025.....	2
DECRETO Nº. 084, DE 1º DE JUNHO DE 2026.....	3



ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 260504/2026

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260504/2026 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/05/2026. ONDE SE LÊ “FRANKLIN TORRES CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” LEIA-SE “ MARIA SILVANDIRA COELHO DA COSTA AMÉRICO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” PRESIDENTE DUTRA – MA, 01 DE JUNHO DE 2026. MARIA SILVANDIRA COELHO DA COSTA AMÉRICO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 010/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP nº 010/2025

Aditivo para prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 010/2025, que entre si celebram o Município de Presidente Dutra – MA, e a empresa C A PEREIRA SOUSA, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA.

O Município de Presidente Dutra - MA, por meio do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, inscrito no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, representado neste ato, por Miqueias Vanderley Fernandes Silva,, portador(a) no CPF nº 756.138.163-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C A PEREIRA SOUSA C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38, estabelecida na Rua Magalhaes de Almeida n 222ª, Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Cledite Alves Pereira de Sousa, C.P.F. nº 272.225.943-53, R.G. nº 000114395599-1 SSP - MA, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 010/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do quantitativo total da ATA SRP nº 010/2025, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, obedecendo ao previsto no artigo nº 84 da Lei 14.133/21.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Parece-nos muito clara a disposição legal: o prazo de vigência inicialmente estabelecido deve ser, necessariamente, de um ano. Observa-se que, ao contrário da legislação anterior, a nova Lei não estabeleceu apenas um prazo máximo. Estabeleceu um prazo fixo, a ser cumprido necessariamente. O prazo é de um ano, e não de até um ano.

Cabe acrescentar que ao permitir a prorrogação da vigência da Ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por um ano, o quantitativo também será renovado na sua totalidade e não só o saldo porventura existente no

quantitativo inicialmente registrado. Ora, se esse quantitativo fosse de X unidades para consumo/prestação de serviço em um ano, ao final desse período eventual a sobra seria de uma quantidade inferior a X. E, conseqüentemente, jamais a administração precisaria de mais um ano para consumir a sobra. Sendo assim, só há sentido na possibilidade de prorrogação por igual período se for possível renovar o quantitativo inicial.

Tal entendimento está em consonância com o parecer da AGU (Advocacia Geral da União) de nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que faz parte dos autos da prorrogação em comento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento dos contratos oriundos da Ata de Registro nº 010/2025 correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada e atualizada pelo setor contábil competente.

3. DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os outros termos e condições das demais cláusulas da Ata SRP original. E por estar assim acordado, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra/MA, 21 de MAIO de 2026.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

C A PEREIRA SOUSA

C.N.P.J. Nº 26.666.631/0001-38

CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA

C.P.F. Nº 272.225.943-53

CONTRATADA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP Nº 010/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA SRP nº 010/2025

Aditivo para prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 010/2025, que entre si celebram o Município de Presidente Dutra – MA, e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -MA.

O Município de Presidente Dutra - MA, por meio do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, inscrito no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, representado neste ato, por Miqueias Vanderley Fernandes Silva,, portador(a) no CPF nº 756.138.163-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA C.N.P.J. nº 19.252.473/0001-04, estabelecida na Rua Sapucaia Construção SN, Paulo Falcão, Presidente Dutra - MA,





representada neste ato pelo Sr. Leandro Ferreira de Sousa, C.P.F. nº 615.182.853-41, R.G. nº 017436682001-9 SSP - MA, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente prorrogação de prazo e quantitativo total da ATA SRP nº 010/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do quantitativo total da ATA SRP nº 010/2025, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, obedecendo ao previsto no artigo nº 84 da Lei 14.133/21.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Parece-nos muito clara a disposição legal: o prazo de vigência inicialmente estabelecido deve ser, necessariamente, de um ano. Observa-se que, ao contrário da legislação anterior, a nova Lei não estabeleceu apenas um prazo máximo. Estabeleceu um prazo fixo, a ser cumprido necessariamente. O prazo é de um ano, e não de até um ano.

Cabe acrescentar que ao permitir a prorrogação da vigência da Ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por um ano, o quantitativo também será renovado na sua totalidade e não só o saldo porventura existente no quantitativo inicialmente registrado. Ora, se esse quantitativo fosse de X unidades para consumo/prestação de serviço em um ano, ao final desse período eventual a sobra seria de uma quantidade inferior a X. E, conseqüentemente, jamais a administração precisaria de mais um ano para consumir a sobra. Sendo assim, só há sentido na possibilidade de prorrogação por igual período se for possível renovar o quantitativo inicial.

Tal entendimento está em consonância com o parecer da AGU (Advocacia Geral da União) de nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que faz parte dos autos da prorrogação em comento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento dos contratos oriundos da Ata de Registro nº 010/2025 correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada e atualizada pelo setor contábil competente.

3. DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os outros termos e condições das demais cláusulas da Ata SRP original. E por estar assim acordado, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra/MA, 21 de MAIO de 2026.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA

C.N.P.J. Nº 19.252.473/0001-04

LEANDRO FERREIRA DE SOUSA

C.P.F. Nº 615.182.853-41

CONTRATADA

DECRETO Nº. 084, DE 1º DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 084, DE 1º DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho é feriado nacional religioso consagrado à celebração de **Corpus Christi**, tradicionalmente observado pelos cristãos em todo país;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo no dia subsequente (sexta-feira, 05 de junho de 2026) possibilita o planejamento e a organização das atividades administrativas, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais em **05 de junho de 2026** (sexta-feira).

§ 1º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, tais como serviços de saúde, serviços de segurança e coleta de lixo.

§ 2º. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Terminal Rodoviário podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

